



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.007282/2026-06**

Interessado: **GIEL KETTELARIJ**

1. Trata-se de defesa apresentada por GIEL KETTELARIJ em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_04702_2026, lavrado com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de ter ultrapassado em 255 dias o prazo de estada legal no país.
2. O autuado alega que adotou providências para regularizar sua situação migratória, destacando o vínculo familiar com cidadã brasileira, o requerimento registrado no SISMIGRA, o comparecimento à Polícia Federal e as providências necessárias à transcrição do casamento.
3. Embora as circunstâncias apresentadas demonstrem a adoção de medidas visando à regularização migratória, não afastam a caracterização da infração, uma vez que o prazo de estada foi efetivamente ultrapassado e, por ocasião de sua saída do território nacional, em 13/08/2026, o procedimento de regularização migratória ainda não havia sido concluído.
4. Contudo, considerando as providências comprovadamente adotadas e as circunstâncias do caso, entendo cabível a redução da multa para R\$ 5,00 por dia de excesso.
5. $255 \text{ dias} \times \text{R\$ } 5,00 = \text{R\$ } 1.275,00$.
6. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Notificação nº 1348_04702_2026, mantendo a caracterização da infração prevista no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, e REDUZO a multa aplicada para R\$ 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais), correspondente a 255 dias de excesso de estada, à razão de R\$ 5,00 por dia.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 24/08/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147783469&crc=EFEA1528.
Código verificador: **147783469** e Código CRC: **EFEA1528**.